



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

Relatório de Monitoramento PME - 2016

Plano Municipal de Educação	Lei nº 2.493 de 24/06/2015	
Comissão Coordenadora	Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Heloísa Helena de Faria e Silva – Titular Vanesca Symone Duarte Paim – Suplente Representantes do Conselho Municipal de Educação: Ediane Costa Barbosa – Titular Enedina de Fátima Resende – Suplente Representantes da Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores: Cláudio Joaquim Teixeira – Titular Laís Gomes Ferreira Machado - Suplente	Decreto 7.232, de 7 de julho de 2016
Equipe Técnica	Paula Caroline Cardoso Silva – Titular Mariana César Diniz da Cunha - Suplente	Decreto 7.232, de 7 de julho de 2016



Relatório de Monitoramento PME – 2016

Avaliação do Plano Municipal de Educação de Bom Despacho- MG 2015-2025

O Plano Municipal de Educação de Bom Despacho foi elaborado com a participação de vários os segmentos da população de Bom Despacho e estabeleceu as diretrizes que estruturarão a Educação do Município por um período de dez anos (2015-2015). O processo de (re)elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação (PME-2015-2025) vem ampliando a participação democrática em vários segmentos da sociedade e o exercício da cidadania tem sido vivenciado, por alguns, de forma efetiva.

No processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica do plano foi instituída a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica através do Decreto 7.232, de 7 de julho de 2016. A Comissão Coordenadora é composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores. A Equipe Técnica que é composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Nos dias 8 e 9 de agosto foi realizada uma capacitação para a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica pela AE, Samira Maria Araújo, responsável pelo acompanhamento do município. Após esta capacitação foi definida pela Comissão Coordenadora e pela Equipe Técnica uma Agenda de Trabalho e a periodicidade das reuniões de estudo e monitoramento do PME.

Primeiramente foi preenchida a Parte A da Ficha de Monitoramento pela Equipe Técnica onde foram inseridos os nomes dos membros que compõem a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica e enviada à AE responsável. Posteriormente, houve um estudo do PME e o preenchimento da Parte B da Ficha de Monitoramento e Avaliação que trata da previsão orçamentária do município e, por último, foi preenchida a Parte C da Ficha de Monitoramento e Avaliação onde foram estudados os indicadores de cada meta e feita uma pesquisa de quais os percentuais alcançados em 2014 e 2015 de cada indicador.

Cada meta do PME é composto por estratégias essenciais para a estruturação da educação no município:

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE: definir metas de expansão da rede pública municipal de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade; garantir que, ao final da vigência do PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos; realizar levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos; utilizar normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches; aderir a programas nacionais de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos; aderir a programa de avaliação da educação infantil com base em parâmetros nacionais de qualidade; articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Educação

na área de educação; incentivar a formação inicial e aderir a programas de formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil; apoiar a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação; aderir a programas de atendimento das populações do campo e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades; priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; aderir, em caráter complementar, a programas de orientação e apoio às famílias; preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil; promover a busca contínua de crianças em idade correspondente à educação infantil; realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas e estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE: articular e colaborar com o Ministério da educação que deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência do PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação; aderir ao pacto entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento; utilizar de mecanismos criados pela União, estados e municípios para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola; promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola; utilizar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário; fomentar, no âmbito das redes de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico; promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais; incentivar e promover a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos; estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombolas, nas próprias comunidades; desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental; oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades e promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento): aderir ao programa nacional de renovação do ensino médio; colaborar com o Ministério da Educação, ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, que elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação – CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência do PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio; aderir ao pacto estabelecido entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei n. 13005/2014, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio; estimular a fruição de bens e espaços culturais, bem como a ampliação da prática desportiva; aderir a programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental; fomentar a participação no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; fomentar a



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda; otimizar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola; fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos; redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio; otimizar formas alternativas de oferta do ensino médio; aderir a políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação e estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados: participar do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação; participar de programas de implantação, de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas; garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; aderir a programas de criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria; aderir a programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas; aderir a programas de oferta de educação bilíngue; garantir a oferta da educação inclusiva; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência; incentivar o uso de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva; acompanhar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares; estimular a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos; apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação; incentivar o uso dos indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão; utilizar das informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos; incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais de educação, inclusive em nível de pós-graduação; ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público; estimular a participação em formação continuada e a utilização de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem e estimular a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

ensino fundamental: estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental; utilizar de instrumentos de avaliação nas diversas esferas, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as redes de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento; selecionar e utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças; fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras; apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes; estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores (as) e apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral; participar, em regime de colaboração, de programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral; participar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas; fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos; estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical; aplicar a gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica; atender às escolas do campo e quilombolas na oferta de educação em tempo integral; ampliar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos e adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: aderir das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos; contribuir para que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado e 50% (cinquenta por cento), o nível desejável; contribuir para que, no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado; utilizar, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação; aderir ao processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica; elaborar e executar o plano de ações articuladas do município dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública; aderir à pactuação voluntária estabelecida entre os entes; usufruir dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio; utilizar de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos; utilizar das políticas públicas, de forma a atingir, no mínimo, as metas do Ideb; acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica do Município; contribuir para a melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes PISA; incentivar o uso de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, bem como as práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Educação

escolar e a aprendizagem; garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória; utilizar de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo; aderir a programas de universalização, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica; participar de programas de apoio técnico e financeiro da gestão escolar; participar de programas e implementar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica; assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência; participar, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas; aderir a programas que provêm equipamentos e recursos tecnológicos digitais; aderir, em regime de colaboração com a União e os entes federados subnacionais, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica; implementar processo de informatização integral da gestão das escolas públicas do Município, bem como aderir ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação; aderir as políticas de combate à violência na escola; participar das políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua; garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais; apoiar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e quilombolas; aderir ao desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e quilombolas; mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã; participar da articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura; apoiar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica; estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação; fortalecer os sistemas estaduais de avaliação da educação básica; promover a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade; participar do programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional; promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada e estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PNE, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE: participar de programas e utilizar tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado; aderir a programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série; estimular o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

médio; colaborar com a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica; fomentar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados e otimizar a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2018 e, até o final da vigência do PDME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional: ofertar gratuitamente a educação de jovens e adultos, a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria; realizar o diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos; implementar ações de alfabetização de jovens e adultos; aderir ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização; participar da realização de chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos; participação da realização de avaliação que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade; participar da execução de ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos; ofertar a educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, inclusive na modalidade de educação a distância, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais; aderir a projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as); aderir a mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino; aderir a programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência e apoiar as políticas públicas de jovens e adultos, considerando as necessidades dos idosos.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional: aderir ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial; expandir as matrículas na educação de jovens e adultos; fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados; aderir a programas de ampliação de oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade; aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos; estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos; fomentar a utilização de material didático, de currículos e metodologias específicas, de instrumento de avaliação; fomentar a formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras; aderir ao programa nacional de assistência ao estudante; estimular a expansão da oferta de educação de jovens e adultos e aderir a mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público: estabelecer parcerias para expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino; apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância; apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular; aderir a programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico; divulgar a oferta de matrículas



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

gratuitas de educação profissional técnica de nível médio; divulgar oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio; utilizar do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas; aderir a programas de expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades e quilombolas; aderir a programas de expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; apoiar mecanismos utilizados para elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte); aderir a programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica; incentivar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio e aderir ao sistema nacional de informação profissional.

Meta 12: colaborar para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior do país para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público: otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, no município; aderir a ampliação de ofertas de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil; apoiar mecanismos utilizados para elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito); fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica; apoiar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES na educação superior; aderir à expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES; assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária; ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior; ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior; assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior; fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho; aderir a programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação; expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas; mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior; participar de programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação; utilizar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior; estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública; estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior federais, estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito; participar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão de procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

aderir aos benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores, presenciais ou a distância, com avaliação positiva e fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégias definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e renovação.

Meta 13: contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores: participar do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES; incentivar a participação no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE; garantir que as Instituições de Ensino Superior, instaladas nos municípios, implementem mecanismos contínuos de autoavaliação das instituições de educação superior; incentivar as Instituições de Ensino Superior a promoverem a melhoria de qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas; elevar o padrão de qualidade das universidades; aderir a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior; elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas e aderir a programas de formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14: contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores: aderir ao financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento; aderir a programas de integração e articulação entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa; aderir ao financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *stricto sensu*; participar de iniciativas de expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*; participar de programas de implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado; aderir a programas de oferta de pós-graduação *stricto sensu*; aderir a programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação; estimular a participação de mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*; participar de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras; aderir à ações de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão; participar de programas de investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação; participar de programas de investimento na formação de doutores; participar de ações que visem aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira; estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos e estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs.

Meta 15: participar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, da política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam: atuar na formação de profissionais da educação; participar da consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES; participar de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura; otimizar o uso plataforma eletrônica; aderir aos programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e quilombolas e para a educação especial; acompanhar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica; acompanhar, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares da educação superior; estabelecer parcerias com IES públicas e privadas; aderir a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior; fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério; aderir a política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério; possibilitar que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam através de programa de concessão de bolsas de estudos; utilizar modelos de formação docente para a educação profissional e aderir aos programas específicos da educação ambiental para formação continuada de profissionais da educação básica.

Meta 16: contribuir para a formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e estimular a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino: aderir ao planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior; aderir à política nacional de formação de professores e professoras da educação básica; aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais; utilizar de forma sistemática o portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica; fomentar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação e fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes pública municipal de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE: participar do fórum permanente, constituído por iniciativa do Ministério da Educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD; rever no âmbito do município, o plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica e implementar políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a reformulação ou construção de um novo plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica da Rede Municipal de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal: estruturar as redes públicas de educação básica; implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes; aderir à prova nacional instituída para subsidiar o município na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública; prever, no Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

remuneradas e incentivos para qualificação profissional; participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério; considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas; garantir a aplicação efetiva do repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município, que tem plano de Carreira para os (as) profissionais da educação, estabelecido por lei específica, aprovada e estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto: aprovar legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência; participar de programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas; constituir Fóruns Permanentes de Educação; estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais; estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação; estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares; favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino e participar dos programas de formação de diretores e gestores escolares, por adesão, bem como utilizar os resultados da prova nacional específica.

Meta 20: ampliar o investimento aplicado na educação pública municipal de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do município no 5o (quinto) ano de vigência do PME e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio: utilizar das fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica; criar mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação; destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos; fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação; acompanhar estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública; articular com a União a complementação de recursos financeiros ao Município, caso o município não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ; utilizar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica; acompanhar a aprovação, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional; participar da definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio; solicitar a definição do CAQ, no prazo de 3 anos e o ajustamento contínuo com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação – MEC e acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal.

A partir da aprovação do PME foi possível observar que:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

Em 2014, na meta 1, indicador 1A, 93,9 % das crianças de 4 e 5 anos, frequentaram escola no município. Os dados foram extraídos das fontes: IBGE/Censo Demográfico/Preparação: Todos Pela Educação. Os mesmos dados podem ser encontrados no PAR- Plano de Ações Articuladas 2016-2019, com as seguintes fontes: estado, Região e Brasil- IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013/ Município- IBGE/Censo Populacional-2010. Em 2015, na meta 1, indicador 1A, 94,69 % das crianças de 4 e 5 anos, frequentaram a escola no município. Os dados foram extraídos das fontes: IBGE/Censo Demográfico 2010/ Censo Escolar 2015. De 1187 crianças nesta faixa etária, 1124 frequentaram a escola no município. Podemos concluir que houve um aumento 0,79% das crianças de 4 e 5 anos que frequentaram escola no município.

De acordo com os dados da Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2016 toda a demanda manifesta, para atendimento escolar de 4 e 5 anos, foi prontamente matriculada. Não há demanda reprimida para esta faixa etária.

Em 2014, na meta 1, indicador 1B, 35,6 % das crianças de 0 a 3 anos frequentaram a escola no município. Os dados foram extraídos das fontes: IBGE/Censo Demográfico/Preparação: Todos Pela Educação. Em 2015, na meta 1, indicador 1B, de acordo com o Conviva Educação, 38,2 % das crianças de faixa etária entre 0 e 3 anos frequentaram a escola do município. As fontes são: IBGE/ Censo Demográfico 2010/ Censo Escolar 2015. Já o PAR - Plano de Ações Articuladas 2016-2019, apresenta o dado de 41% da referida população. As fontes são: Estado, Região e Brasil- IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)- 2013/ Município- IBGE/ Censo Populacional-2010. Considerando o frequente esforço do município em atender a todas as solicitações para atendimento em creche; a ampliação do número de vagas a serem ofertadas; a data de abertura do PAR e disponibilização de dados- Março 2016, será utilizado, neste caso o dado apresentado no PAR. Podemos concluir que houve um aumento de 5,4% das crianças de faixa etária entre 0 e 3 anos frequentaram a escola do município.

Em 2014 e 2015, na meta 2, indicador 2A, 98,3% da população de 6 a 14 anos frequentaram a escola no município. Os dados foram extraídos das fontes: IBGE/ Censo Demográfico/ Preparação: Todos Pela Educação. Os mesmos dados podem ser encontrados no PAR- Plano de Ações Articuladas e Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. A base de dados para cálculo deste indicador é 2010, sendo esta base a mais recente disponibilizada. Diante da indisponibilidade de outros dados, os mesmos foram usados para referência em 2014 e 2015.

Em 2014, na meta 2, indicador 2B, 64,1% de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído, no ano base de cálculo de 2010. Os dados foram extraídos das fontes: PNUD, Ipea e FJP. Em 2015, na meta 2, indicador 2B, 65% de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído. Os dados foram extraídos das fontes: Estado, Região e Brasil- IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)- 2013/ Município- IBGE/ Censo Populacional-2010. Podemos concluir que houve um aumento de 0,9% de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Em 2014 e 2015, na meta 3, indicador 3A, 86,7% da população de 15 a 17 anos frequentou a escola no município. Os dados foram extraídos das fontes: IBGE/Censo Demográfico/Preparação: Todos Pela Educação. Os mesmos dados podem ser encontrados no PAR- Plano de Ações Articuladas 2016-2019 e Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil. A base de dados para cálculo deste indicador é 2010, sendo esta base a mais recente



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

disponibilizada. Diante da indisponibilidade de outros dados, os mesmos foram usados para referência em 2014 e 2015.

Para o ano de 2016 não existem dados oficiais disponíveis para mensurar a meta. E acordo com o PNE: “Essa dinâmica precisa ser monitorada e acelerada para que haja ampliação da demanda para o ensino médio, especialmente se o aluno potencial do ensino médio é o concludente do ensino fundamental, o que significa que a melhoria do atendimento e da taxa de conclusão na idade adequada no ensino fundamental requer uma expansão significativa da oferta do ensino médio para o alcance do que prevê a meta.”

A SRE Pará de Minas declarou que os jovens de Bom Despacho, começam a trabalhar e preferem se dedicar mais ao trabalho que aos estudos, uma vez que isto lhe traz resultados financeiros de imediatos e consequentemente melhora as condições de sobrevivência deles e de sua família.

A Secretaria do Estado da Educação, ciente do problema, em 2016, lançou durante todo o ano a campanha VEM, com o objetivo de motivar os alunos a retornar aos estudos. Até o momento temos em Bom Despacho EJA - Educação de Jovens e Adultos e CESEC que neste ano recebeu quase mil alunos. Temos vagas em escolas públicas para atender os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A SRE - Pará de Minas afirma que continuará a desenvolver ações de incentivo à conclusão do Ensino Médio, oferecendo condições especiais para o aluno que não finalizou na idade certa.

Em 2014 e 2015, na meta 3, indicador 3B, 52,9% de taxa líquida de escolarização no ensino médio. Os dados foram extraídos das fontes: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)- 2013/Município- IBGE/Censo Populacional-2010. O mesmo dado pode ser encontrado do Plano Municipal de Educação de Bom Despacho 2015-2025. A base de dados para cálculo deste indicador é 2010, sendo esta base a mais recente disponibilizada. Diante da indisponibilidade de outros dados, os mesmos foram usados para referência em 2014 e 2015.

Em 2014 e 2015, na meta 4, indicador 4, 87,1% da população de 4 a 17 anos com deficiência frequentam a escola. Os dados foram extraídos das fontes: Estado, Região e Brasil-IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)- 2013/Município- IBGE/Censo Populacional 2010. A base de dados para cálculo deste indicador é 2010, sendo esta base a mais recente disponibilizada. Diante da indisponibilidade de outros dados, os mesmos foram usados para referência em 2014 e 2015.

Em 2014, na meta 5, indicador 5, 92,3% crianças do 3º ano do ensino fundamental, de acordo com os dados do MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação, são consideradas alfabetizadas de acordo com a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA). Em 2015 a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) não foi aplicada.

Em 2014, na meta 6, indicador 6A, 66,7% das escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares de acordo com os dados do MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação. Em 2015, na meta 6, indicador 6A, 69,6% das escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares. Os dados



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

foram extraídos das fontes: Estado, Região e Brasil- IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)- 2013/Município- IBGE/Censo Populacional-2010. Podemos concluir que houve um aumento de 2,9% das escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Em 2014, na meta 6, indicador 6B, 14,9% de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares. De acordo com os dados disponibilizados no MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação. Em 2015, na meta 6, indicador 6B, 18,1% de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares. Os dados foram extraídos das fontes: Estado, Região e Brasil- IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013/Município- IBGE/Censo Populacional-2010. Podemos concluir que houve um aumento de 3,2% de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Na meta 7, indicador 7A, para anos iniciais do ensino fundamental no ano de 2013 e 2015 o IDEB do município foi de: 6.3. Esses dados estão disponíveis no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Para anos finais do ensino fundamental no ano de 2013 o IDEB foi de 4.8. Já para 2015 o IDEB foi de 4.6. Esses dados estão disponíveis no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Na meta 8 os indicadores disponíveis não permitem um diagnóstico completo, apenas insumos para que o município possa iniciar o diagnóstico. Em 2014 e 2015, na meta 8, indicador 8A, 47,1% da população de 18 a 29 anos possui menos de 12 anos de estudos. Os dados foram extraídos das fontes: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)- 2013/Município - IBGE/Censo Populacional-2010. A base de dados para cálculo deste indicador é 2010, sendo esta base a mais recente disponibilizada. Diante da indisponibilidade de outros dados, os mesmos foram usados para referência em 2014 e 2015.

Em 2014 e 2015, na meta 8, indicador 8B, 67,3% da população de 18 a 29 anos residente no campo possui menos de 12 anos de escolaridade. Os dados foram extraídos das fontes: Estado, Região e Brasil- IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013/Município- IBGE/Censo Populacional-2010. A base de dados para cálculo deste indicador é 2010, sendo esta base a mais recente disponibilizada. Diante da indisponibilidade de outros dados, os mesmos foram usados para referência em 2014 e 2015.

Em 2014 e 2015, na meta 8, indicador 8C, 73,9% da população de 18 a 29 anos, entre os 25% mais pobres, possui menos de 12 anos de escolaridade. Os dados foram extraídos das fontes: Estado, Região e Brasil- IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013/ Município- IBGE/Censo Populacional-2010. A base de dados para cálculo deste indicador é 2010, sendo esta base a mais recente disponibilizada. Diante da indisponibilidade de outros dados, os mesmos foram usados para referência em 2014 e 2015.

Na meta 8, indicador 8D, em 2013, apenas uma pessoa da população negra frequentou a educação de jovens e adultos. De acordo com os dados do MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação. Já 53,4% da população negra de 18 a 29 anos possui menos de 12 anos de escolaridade. Os dados foram extraídos das fontes: Estado, Região e Brasil- IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)- 2013/Município- IBGE/Censo Populacional-2010. A base de dados para cálculo deste indicador é 2010, sendo esta base a mais recente disponibilizada. Diante da indisponibilidade de outros dados, os mesmos foram usados para referência em 2014 e 2015.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

Em 2014 e 2015, na meta 9, indicador 9A, 94,2% da população de 15 anos ou mais de idade são alfabetizadas. Os dados foram extraídos das fontes: Estado, Região e Brasil-IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)- 2013/Município - IBGE/Censo Populacional-2010. Os mesmos dados podem ser encontrados no Todos Pela Educação. A base de dados para cálculo deste indicador é 2010, sendo esta base a mais recente disponibilizada. Diante da indisponibilidade de outros dados, os mesmos foram usados para referência em 2014 e 2015.

Em 2014 e 2015 na meta 9, indicador 9B, o que se observa é que o analfabetismo está correlacionado com as taxas de abandono e de reprovação do ensino fundamental e médio. De acordo com os dados das fontes: MEC/INEP/DTDIE, em 2014, a taxa de abandono do ensino médio foi de 7,3, nos anos iniciais do ensino fundamental foi de 0,2, nos anos finais do ensino fundamental foi de 3,8. Em 2015, a taxa de abandono do ensino médio foi de 6,7, nos anos iniciais do ensino fundamental foi de 0,2, nos anos finais do ensino fundamental foi de 2,9. 23,1% da população de 15 anos ou mais de idade são analfabetos funcionais. Os dados foram extraídos das fontes: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)-2013/Município - IBGE/Censo Populacional-2010.

Em 2014 e 2015, na meta 10, indicador 10, de acordo com os dados apresentados no Conviva Educação, PAR- Plano de Ações Articuladas, Observatório do PNE, não há matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Em 2014, na meta 11, indicador 11A, foram 222 matrículas em educação profissional técnica de nível médio. Os dados foram extraídos das fontes: IBGE/Censo Demográfico/Preparação: Todos Pela Educação. Os mesmos dados podem ser encontrados no PAR - Plano de Ações Articuladas 2016-2019, com as seguintes fontes: Estado, Região e Brasil - IBGE/ pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)-2013/Município - IBGE/Censo Populacional-2010. Em 2015, na meta 11, indicador 11A, foram 282 matrículas em educação profissional técnica de nível médio. Os dados foram extraídos das fontes: IBGE/Censo Demográfico/Preparação: Todos Pela Educação. Podemos concluir que houve um aumento de 60 matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

Em 2014, na meta 11, indicador 11B, nenhuma matrícula foi efetuada em educação profissional técnica de nível médio na rede pública de acordo com o Observatório do PNE. Esses dados foram extraídos das fontes: IBGE/Censo Demográfico/Preparação: Todos Pela Educação. Os mesmos dados podem ser encontrados no PAR- Plano de Ações Articuladas 2016-2019. Em 2015, na meta 11, indicador 11B, 35 matrículas foram efetuadas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública de acordo com o Observatório do PNE. Esses dados foram extraídos das fontes: IBGE/Censo Demográfico/Preparação: Todos Pela Educação. Podemos concluir que houve um aumento de 35 matrículas efetuadas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Em 2014, na meta 12, indicador 12A, a taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos foi de 24,5%. Em 2015, na meta 12, indicador 12A, 23,3% foi a taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos de idade de acordo com Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)- 2013/Município- IBGE/Censo Populacional-2010. Podemos concluir que houve uma diminuição de 1,2% na taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

anos.

Em 2014 e 2015, na meta 12, indicador 12B, 19,4% da escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos. Os dados foram extraídos das fontes: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)-2013/ Município - IBGE/Censo Populacional-2010. A base de dados para cálculo deste indicador é 2010, sendo esta base a mais recente disponibilizada. Diante da indisponibilidade de outros dados, os mesmos foram usados para referência em 2014 e 2015.

Em 2014 e 2015, na meta 13, o indicador 13A não se aplica ao município. Não existem dados oficiais disponíveis para a apuração deste percentual e nem mesmo subsídio para tal. Em 2014 e 2015, na meta 13, o indicador 13B não se aplica ao município. Não existem dados oficiais disponíveis para a apuração deste percentual e nem mesmo subsídio para tal.

Em 2014 e 2015, na meta 14, o indicador 14A não se aplica ao município. Não existem dados oficiais disponíveis para a apuração deste percentual e nem mesmo subsídio para tal. Em 2014 e 2015, na meta 14, o indicador 14B não se aplica ao município. Não existem dados oficiais disponíveis para a apuração deste percentual e nem mesmo subsídio para tal.

Em 2014 e 2015, na meta 15, de acordo com o Conviva Educação:

Porcentagem de professores da Educação Básica com formação superior: 88% (481 professores);

Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental com licenciatura na área em que atuam: 74% (152 professores);

Porcentagem de professores Ensino Médio com licenciatura na área em que atuam: 66% (92 professores).

De acordo com o Observatório do PNE:

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior	Com licenciatura	Sem licenciatura
2007	77,9% 426	70,2% 384	7,7% 42
2008	80,3% 461	76,5% 439	3,8% 22
2009	78,6% 438	75,2% 419	3,4% 19
2010	81,7% 464	78% 443	3,7% 21
2011	84% 461	80,1% 440	3,8% 21
2012	88,8% 468	83,1% 438	5,7% 30
2013	88,6% 481	81,4% 442	7,2% 39
2014	90,6% 519	79,6% 456	11% 63

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

De acordo com o PAR - Plano de Ações Articuladas, 70,7% dos professores possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na educação básica. As



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

fontes são: Estado, Região e Brasil- IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)- 2013/Município- IBGE/Censo Populacional-2010.

Conforme a meta 16, em Bom Despacho, de acordo com a Gerência Pedagógica do município, foram oferecidos pela EFESP 20 cursos, com 700 participantes e carga horária de 252 horas. Também foram oferecidos cursos do PNAIC coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, em 2013 com 42 professores, em 2014 com 35 professores, em 2015 com 30 professores e em 2016 com 40 professores e 3 coordenadores pedagógicos.

Quanto aos cursos de formação continuada coordenados pela Equipe da SRE Pará de Minas e ofertados aos professores da rede estadual, no município de Bom Despacho foram:

1- Pacto Nacional pela alfabetização na Idade Certa:

2014 - 24 professores;

2015 - 27 professores.

2- Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio:

2014- 81 professores;

2015- 106 professores.

A Universidade Aberta do Brasil - UAB, polo Bom Despacho, no ano de 2014 teve 182 matrículas em cursos de Pós-Graduação na área da educação. Em 2015, este número subiu para 188. Em 2010, havia 38,7 % de professores da educação básica com Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu no município de Bom Despacho. As fontes para coleta desses dados são: Estado, Região e Brasil- IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)-2013/Município - IBGE/Censo Populacional-2010. Os mesmos dados podem ser encontrados no Observatório do PNE. A base de dados para cálculo deste indicador é 2010, sendo esta base a mais recente disponibilizada. Diante da indisponibilidade de outros dados, os mesmos foram usados para referência em 2014 e 2015.

Em 2014, na meta 17, a razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, que possuem cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolaridade superior a 12 (doze) anos de estudos é de R\$ 103,97 (cento e três reais e noventa e sete centavos).

Funções de cargo efetivo na SME com escolaridade superior a 12 anos de estudos	Salário	Cargos - Docentes	Salário
Contador	R\$ 1631,24	PEB I	R\$ 1059,92 + R\$ 211,98
Auxiliar de Secretaria	R\$ 800,32	PEB II	R\$ 1059,92 + R\$ 211,98
Técnico Nível Superior Nutrição	R\$ 1631,24	PEB III	R\$ 1478,17
Técnico Nível Médio	R\$ 906,08		
Especialista em Educação	R\$ 1478,17		
<i>Média de salários</i>	R\$ 1289,41	<i>Média de salá-</i>	R\$ 1340,65



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

		<i>rios</i>	
--	--	-------------	--

$$\frac{\text{R\$ 1340,65}}{\text{R\$ 1289,41}} \times 100 = \text{R\$ 103,97}$$

R\$ 1289,41

Já em 2015, a razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, que possuem cargo efetivo na SME, com escolaridade superior a 12 (doze) anos de estudos é de R\$ 115,53 (cento e quinze reais e cinquenta e três centavos).

Funções de cargo efetivo na SME com escolaridade superior a 12 anos de estudos	Salário	Cargos - Docentes	Salário
Técnico em Gestão Pública	R\$ 1009,19	PEB I	R\$ 1197,82+ R\$ 239,56
Gestor Público	R\$ 1221,65	PEB II	R\$ 1197,82+ R\$ 239,56
Contador	R\$ 1732,87	PEB III	R\$ 1670,48
Auxiliar de Secretaria	R\$ 850,18		
Técnico Nível Superior Nutrição	R\$ 1732,87		
Técnico Nível Médio	R\$ 962,53		
Especialista em Educação	R\$ 1670,48		
<i>Média de salários</i>	R\$ 1311,39	<i>Média de salários</i>	R\$ 1515,08

$$\frac{\text{R\$ 1515,08}}{\text{R\$ 1311,39}} \times 100 = \text{R\$ 115,53}$$

R\$ 1311,39

Em 2014 e 2015, na meta 18, plano de carreira docente, foram encontrados os seguintes dados:

A revisão do Plano de carreira é prevista na meta 18 do Plano Municipal de Educação.

A Comissão foi constituída, por iniciativa do Conselho Municipal de Educação, que através de assembleia pública no dia 11 de abril de 2016, elegeu, dentre os servidores efetivos do município de Bom Despacho, membros representantes dos segmentos do quadro de magistério listados abaixo:

Para representantes do segmento de diretores: a vice-diretora, Laudislene Geralda Marques Azevedo e suplente, a vice-diretora, Sinara Leandro de Souza Silva.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

Para representantes do segmento de PEBI: a professora Milene Morais da Silva Couto, e suplente, a professora Aline Luísa Ferreira Souza.

Para representantes do segmento de PEBII: a professora Mércia Helena da Silva de Oliveira, e suplente, a professora, Rita Denísia dos Santos Domingos

Para representantes do segmento de PEBIII: o professor Marcelo Ferry.

Para representantes do segmento de Especialista de Educação Básica: Edelweis de Castro Cabral, e suplente Rita de Cássia Fidélis.

Como representante da Secretaria Municipal de Educação: a gerente de Ensino Fundamental Heloísa Helena de Faria e Silva.

Uma equipe do Conselho Municipal com representatividade de diversos segmentos, Denisse Aparecida dos Santos Souza, Salete Oliveira Gontijo, Gislene Rodrigues Lopes e Ediane Costa Barbosa.

Por motivos particulares alguns servidores se afastaram da comissão e seus segmentos estão sem representantes. Já foi solicitado a todos a manifestação de interesse e até o momento, não houve manifestação.

A primeira reunião aconteceu no dia 18 de abril de 2016 e foi elaborado o Regimento Interno da Comissão.

Inicialmente, foi decidido que as reuniões seriam quinzenais, mas devido à grande demanda e complexidade dos estudos, passou-se para uma frequência de encontros semanais, alternando os turnos para que todos membros pudessem participar.

Será publicado o ato legal da composição desta comissão.

Os trabalhos estão em andamento e as principais alterações em conformidade com a Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, e no artigo 40 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, desejadas pelos servidores do magistério, e que se fazem necessárias a melhoria e qualidade de atendimento da educação no município são:

1) Garantir a todos os integrantes do quadro do magistério todos os direitos e vantagens previstos no plano. Esteja ele em exercício em seu cargo e função ou mesmo em função comissionada que integra ao quadro de magistério, como diretor, vice-diretor, coordenador em unidades de ensino. Como forma de incentivo ao exercício destas funções (garantir promoções e progressões) mesmo que estejam à disposição de outros órgãos da Educação, uma vez que é interesse e necessidade do município ofertar diversas modalidades de ensino, a exemplo de coordenadores que são colocados à disposição de outras unidades de como UAB – Universidade Aberta do Brasil, IFMG – Instituto Federal de Minas Gerais, APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais, entre outros.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

2) Criação de Licença Sabática; para estudos, pesquisas, defesas de teses com direito a licença remunerada de 6 meses a cada 6 anos de efetivo exercício com as devidas justificativas e comprovações. Estabelecendo critérios para a autorização da licença e publicação de ato, conforme previsto no inciso XV do artigo 5º da Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009.

3) Garantir o cumprimento da Lei nº 11.738/2008, garantindo a atualização do piso salarial e o cumprimento de 1/3 de hora-atividade ao servidor do magistério.

4) Garantir também, ao Especialista em Educação – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, período reservado a estudos, planejamento e avaliação, a ser realizado durante a jornada de trabalho do profissional da educação.

5) Alterar o Art. 70 da Lei 10/2009, garantindo todo apoio e suporte pedagógico em todas as escolas, de acordo com a demanda. Permitindo: um Professor para apoio pedagógico para cada turno e não a cada 10 turmas como o atual, e um Especialista em Educação para cada turno e não a cada 10 turmas como o atual. Ou um especialista em educação em regime especial de trabalho de 40 horas para atender aos dois turnos de acordo com interesse manifestado pelo servidor e pelo serviço.

6) No Art. 71 da Lei 10/2009, para cada unidade de ensino fundamental com anos iniciais permitir duas aulas especializadas, garantindo o 1/3 de hora atividade do professor regente. Sendo uma aula especializada obrigatoriamente para ensino de educação física e a segunda aula especializada a escolher, de acordo com as necessidades e interesses da unidade escolar.

7) Para cada unidade de ensino Infantil – modalidade Creche e Pré-Escola garantir uma aula especializada, permitindo o 1/3 de hora atividade do professor regente. Sendo a aula especializada voltada para o desenvolvimento integral da criança de acordo com a necessidade da modalidade de ensino, à escolha da comunidade escolar (ex: aulas de dança, música, psicomotricidade dentre outras).

8) Ampliar o sistema de promoção por titulação previstos no art. 98.

Ao servidor efetivo PEB1, PEB2, PEB3 e Especialista em Educação estável, ao concluir curso superior de magistério, pós-graduação, mestrado ou doutorado, na área de educação, ao apresentar o respectivo diploma, será concedida uma promoção correspondente a cada diploma – excetuada a formação apresentada para ingresso na carreira, sem a observância dos requisitos previstos no art. 96 da Lei Complementar nº 16, de 2010.

Permitir acumulação de até dois títulos para pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado a título de promoção.

9) Incentivo à dedicação exclusiva em uma única unidade escolar;

Priorizar no processo de mudança de lotação, como critério principal, para o servidor detentor de dois cargos, o direito de ter as duas lotações na mesma unidade de ensino, desde que haja a existência de vaga.

Permitir ao Professor e Especialista, em exercício e lotação de dois cargos ou funções na mesma unidade de ensino que participe de reuniões de estudos, atividades de módulo 2, eventos



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

e outras atividades coletivas representando seus dois cargos, sem necessidade de compensar horas em momentos diferenciados.

10) Fixar vencimento ou salário inicial para as carreiras profissionais da educação, de acordo com a jornada de trabalho definida nos respectivos planos de carreira, devendo os valores, no caso dos profissionais do magistério, nunca ser inferiores ao do Piso Salarial Profissional Nacional, diferenciados pelos níveis das habilitações a que se refere o artigo 62 da Lei nº 9.394/96, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa ou modalidade de atuação do profissional.

11) Promover, na organização da rede escolar, adequada relação numérica professor - educando nas etapas da Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como número adequado de alunos em sala de aula nos demais anos do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, prevendo limites menores do que os atualmente praticados nacionalmente de alunos por sala de aula e por professores, a fim de melhor prover os investimentos públicos, elevar a qualidade da educação e atender às condições de trabalho dos educadores.

12) Constituir incentivos de progressão por qualificação do trabalho profissional, a partir dos seguintes referenciais, podendo ser agregados outros: Dedicção exclusiva ao cargo ou função no sistema de ensino, desde que haja incentivo para tal.

13) O plano de carreira poderá prever a recepção de profissionais do magistério de outros entes federados por permuta ou cessão temporária, havendo interesse das partes e coincidência de cargos, no caso de mudança de residência do profissional e existência de vagas, na forma de regulamentação específica de cada rede de ensino, inclusive para fins de intercâmbio entre os diversos sistemas.

Em 2014 e 2015, na meta 19, gestão democrática, foram encontrados os seguintes dados:

Quanto aos Conselhos atuantes na educação e condições para efetivação da gestão democrática da educação:

O Conselho Municipal de Educação é regido pela Lei Complementar nº 3.607/07 e pelo Regimento Interno aprovado em 09/07/2007, possui caráter deliberativo, com reuniões uma vez ao mês.

O FUNDEB é regido pela Lei nº 2.050 de 04/04/2007 e pelo Regimento Interno aprovado em 04/12/2007, possui caráter deliberativo, com reuniões uma vez ao mês. O Ministério da Educação executa programas voltados ao transporte de estudantes, sendo um deles o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate), que visa atender alunos moradores da zona rural. Parte da verba do FUNDEB é destinada a este programa.

O Conselho de alimentação é regido pela Lei nº 2.159/2010, possui caráter deliberativo, com reuniões e visitas uma vez ao mês, na segunda quinta-feira do mês.

O Projeto Pedagógico é elaborado pela Comunidade Escolar onde há representantes de todas as instâncias e é revisado anualmente para possíveis alterações. A eleição de diretor é regida pelo Decreto 7.233 de 07/07/2016.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

As escolas do Município de Bom Despacho possuem Colegiado Escolar, conforme Resolução 2.958 de 29 de abril de 2016.

A E.M. Coronel Praxedes possui Colegiado Escolar composto por 6 membros titulares e 6 membros suplentes, sendo: segmento do magistério, 3 titulares e 3 suplentes; segmento administrativo, 2 titulares e 2 suplentes; segmento da comunidade, 1 titular e 1 suplente;

A E.M. Dona Duca possui Colegiado Escolar composto por 6 membros titulares e 6 membros suplentes, sendo: segmento do magistério, 2 titulares e 2 suplentes; segmento administrativo, 2 titulares e 2 suplentes; segmento de pais, 2 titulares e 2 suplentes;

A E.M. Flávio Cançado Filho possui Colegiado Escolar composto por 6 membros titulares e 6 membros suplentes, sendo: segmento do magistério, 2 titulares e 2 suplentes; segmento administrativo, 1 titular e 1 suplente; segmento de pais, 3 titulares e 3 suplentes;

A E.M. João Dornas Filho, possui Colegiado composto de 12 membros titulares e 12 suplentes, sendo estes representantes dos segmentos quadro do magistério, administrativo e de pais.

A E.M. Virgílio Antônio da Silva possui Colegiado Escolar composto por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, sendo: segmento do magistério, 1 titular e 1 suplente; segmento administrativo, 1 titular e 1 suplente; segmento de pais ou responsáveis, 1 titular e 1 suplente.

O Pré-escolar Professor Elvino Paiva possui Colegiado Escolar composto por 7 membros titulares e 7 membros suplentes, sendo: Diretor, o presidente; segmento do magistério, 2 titulares e 2 suplentes; segmento administrativo, 1 titular e 1 suplente; segmento de pais ou responsáveis, 3 titulares e 3 suplentes.

O CEI Dr. Hugo Marques Gontijo possui Colegiado Escolar composto por 9 membros titulares e 9 membros suplentes, sendo: Diretor, o presidente; 1 representante de especialista em educação básica, segmento do magistério, 1 titular e 1 suplente; segmento administrativo, 2 titulares e 2 suplentes; segmento de pais ou responsáveis, 6 titulares e 6 suplentes.

O CEI Dona Joesse de Queiroz possui Colegiado Escolar composto por 6 membros titulares e 6 membros suplentes, sendo: segmento do magistério, 2 titulares e 2 suplentes; segmento administrativo, 1 titular e 1 suplente; segmento de pais ou responsáveis, 3 titulares e 3 suplentes.

O CEI Dona Zulma possui o Colegiado Escolar, composto de 6 membros titulares e 6 suplentes, sendo estes representantes dos segmentos do magistério, administrativo e membros da comunidade atendida.

O CEIM Professora Eraída Alves possui Colegiado Escolar composto por 6 membros titulares e 6 membros suplentes, sendo: Diretor, o presidente; segmento do magistério, 2 titulares e 2 suplentes; segmento administrativo, 1 titular e 1 suplente; segmento de pais ou responsáveis, 3 titulares e 3 suplentes.

O CEIM Nossa Senhora Auxiliadora possui Colegiado Escolar composto de 6 membros titulares e 6 suplentes, sendo estes representantes dos segmentos do magistério, administrativo e de pais.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

No CEIM São Vicente possui Colegiado Escolar composto por 6 membros titulares e 6 membros suplentes, sendo: Diretor, o presidente; segmento do magistério, 2 titulares e 2 suplentes; segmento administrativo, 1 titular e 1 suplente; segmento de pais ou responsáveis, 3 titulares e 3 suplentes.

O CEI Jacinto Salviano da Silva possui Colegiado Escolar composto por 6 membros titulares e 6 membros suplentes, sendo: o presidente; o vice-presidente; profissionais da escola, 3 titulares e 3 suplentes; segmento de pais ou responsáveis, 3 titulares e 3 suplentes.

O CEMEI Professora Valdira Rezende da Silva possui Colegiado composto por 6 membros titulares e 6 membros suplentes, sendo: Diretor, o presidente; segmento do magistério, 2 titulares e 2 suplentes; segmento administrativo, 1 titular e 1 suplente; segmento de pais ou responsáveis, 3 titulares e 3 suplentes.

O CEMEI Dona Liquinha possui Colegiado Escolar composto de 5 membros titulares e 5 suplentes, sendo estes representantes dos segmentos do magistério, administrativo e de pais.

A E.E. Chiquinha Soares possui Colegiado Escolar composto por 12 membros titulares e 12 membros suplentes, sendo: segmento do magistério, 3 titulares e 3 suplentes; segmento administrativo, 3 titulares e 3 suplentes; segmento de alunos, 3 titulares e 3 suplentes; segmento de pais, 3 titulares e 3 suplentes;

A E.E. Irmã Maria possui Colegiado Escolar composto por 12 membros titulares e 12 membros suplentes, sendo: segmento do magistério, 3 titulares e 3 suplentes; segmento administrativo, 3 titulares e 3 suplentes; segmento de alunos, 3 titulares e 3 suplentes; segmento de pais, 3 titulares e 3 suplentes;

E.E. Professor Wilson Lopes do Couto possui Colegiado Escolar composto por 12 membros titulares e 11 membros suplentes, sendo: segmento do magistério, 3 titulares e 2 suplentes; segmento demais servidores, 3 titulares e 3 suplentes; segmento de pais/alunos, 6 titulares e 6 suplentes.

E.E. Martinho Fidélis possui Colegiado Escolar composto por 6 membros titulares e 6 membros suplentes, sendo: segmento do magistério, 2 titulares e 2 suplentes; segmento administrativo, 1 titular e 1 suplente; segmento de estudante, 2 titulares e 2 suplentes; segmento de pais, 1 titular e 1 suplente;

A E.E. Coronel Robertinho possui Colegiado Escolar composto de 12 membros titulares e 12 membros suplentes, sendo estes representantes dos segmentos do magistério e demais servidores e segmento da comunidade atendida pela escola, pais e alunos.

A E.E. Professora Maria Guerra possui Colegiado Escolar composto de 6 membros titulares e 6 suplentes, sendo estes representantes dos segmentos de professores, funcionários, pais, alunos e entidade da localidade.

A E.E. Egídio Benício de Abreu possui Colegiado Escolar composto por 6 membros titulares e 6 membros suplentes. Três representando categoria de pais, dois representando a categoria do magistério e 1 representando a categoria de funcionários.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

A E.E. Miguel Gontijo possui Colegiado Escolar composto por 12 membros titulares e 12 membros suplentes, sendo Diretor, o presidente; segmento do magistério, 3 titulares e 3 suplentes; segmento administrativo, 3 titulares e 3 suplentes; segmento de pais ou responsáveis, 3 titulares e 3 suplentes; segmento de estudantes, 3 titulares e 3 suplentes.

O CESEC possui Colegiado Escolar composto por 12 membros titulares e 12 membros suplentes, sendo: segmento do magistério, 3 titulares e 3 suplentes; segmento administrativo, 3 titulares e 3 suplentes; segmento de estudantes, 6 titulares e 6 suplentes.

No Colégio Tiradentes da PMMG, o colegiado escolar é composto por 15 membros, conforme a Resolução 4090/10 de 30/06/10 - Dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Colegiado Escolar no Sistema de Educação Escolar da PMMG. Segmentos professores e especialistas, servidores administrativos, pais e Conselho fiscal.

A Escola Especial Paulo Campos Guimarães – APAE não possui Colegiado Escolar e sim Diretoria.

Colégio Darwin, Escola Novo Ser, Instituto Educacional Crescer, Colégio Universo, Escola Raio de Sol e Escola Criativa não possuem Colegiado Escolar.

Na meta 20, financiamento, foram encontrados os seguintes dados:

De acordo com os seguintes dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento os gastos totais da Educação em relação ao PIB são:

1. 2013: R\$ 16.295.153,24 (Educação) / R\$ 929.769.000,00 (PIB) = **1,75%**
2. 2014: R\$ 19.377.894,66 (Educação) / R\$ 929.769.000,00 (PIB) = **2,08%**
3. 2015: R\$ 21.721.866,69 (Educação) / R\$ 929.769.000,00 (PIB) = **2,33%**

O último PIB divulgado pelo IBGE para Bom Despacho foi em 2013, por isto ele foi utilizado como base de cálculo para os demais períodos aqui descritos.

Foram observados avanços na educação do município ao longo dos anos de 2014 e 2015. Ainda existem fatores deverão ser considerados para a execução do PME BD 2015-2025, tais como a vinculação dos instrumentos de planejamento ao Plano Decenal de Educação: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano de Ações Articuladas (PAR), além disso a população bom-despachense, precisa se “apoderar”, acompanhar e avaliar o PDME, ampliando o sentimento de “legitimidade” para com o plano.

Bom Despacho, 28 de dezembro de 2016.